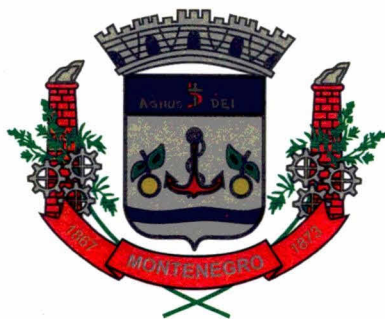




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.449, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Enfermeiros.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Enfermeiros para atuar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade das servidoras Ana Deise Lucas e Cristiane Bianchini Caye, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

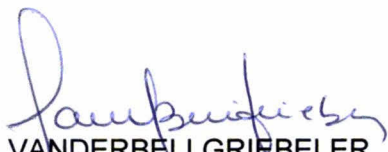
Art. 3º Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

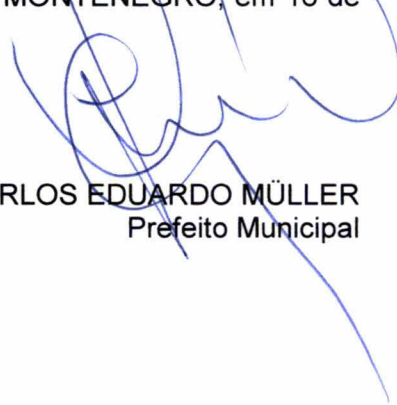
Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias de números 06.02.10.302.0100.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00 - 202, 06.03.10.301.0223.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00 - 260, 06.03.10.301.0223.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00 - 250, 06.04.10.301.0223.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00 - 343.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"